



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 134/2023

AUTOR: Mesa Diretora

MATÉRIA: Altera a Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 19/09/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise visa alterar a Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023, que instituiu o Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros.

A proposição acrescenta o parágrafo único no art. 1º, consignado de forma expressa a não concessão do auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal.

O art. 5º da Lei Municipal nº 5.532/2023 também é alterado para constar que o afastamento do servidor para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização da Câmara, é considerado como dia trabalhado, para percepção do auxílio-alimentação.

Outra alteração promovida é no inciso I, do art. 6º, que trata das hipóteses em que o auxílio-alimentação não será pago, passando a vedar a concessão do benefício na hipótese de afastamento não remunerado ou faltas ao serviço do servidor.

A alteração no inciso mencionado possibilita o pagamento do auxílio-alimentação durante o período que o servidor se encontrar de férias, período este que é considerado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) como de efetivo exercício (AgRg no REsp 1528084/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 06/08/2015, DJe 04/09/2015), fazendo jus, portanto, ao recebimento do benefício tratado pela Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023.

O Impacto Orçamentário-financeiro que informa que as alterações promovidas pela proposição não implicam aumento de despesas pois o mesmo não trata de alteração de valores e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

que continua em vigor a estimativa apresentada quando da instituição do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros pela Lei nº 5.532, de 28 de março de 2023.

Consta ainda Declaração de Compatibilidade da Despesa emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, que declara para os devidos fins que a alteração de que trata o projeto de lei não acarretará aumento de despesa já prevista na Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma, esta Comissão, no mérito, entende que esta proposição se encontra dentro dos limites de gastos estabelecidos pelas normas constitucionais e legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares _____

Vice-Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____